



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife/Campus Recife/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL CREC/IFPE Nº 21/2024

EDITAL DE SELEÇÃO ESPECÍFICA DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DESTINADO AOS PROFESSORES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL – NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL – DO IFPE CAMPUS RECIFE

O Diretor-Geral do Campus Recife do Instituto de Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, nomeado pela Portaria nº 525/2024-GR, de 03/05/2024 do Magnífico Reitor, publicada no DOU de 06/05/2024, seção 02, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Coordenação do Programa de Pós-graduação em Gestão Ambiental em nível de Mestrado Profissional em conjunto com sua Comissão interna de Publicação, baseados na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 02, de 11 de outubro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do apoio institucional a servidores pesquisadores do IFPE, por meio de auxílio financeiro, para publicação de artigos em periódicos científicos, conforme os arts. 3º e 4º do PAPIEX/IFPE, aprovado **pela Resolução nº 32/2015, do Conselho Superior, estabelece mediante prerrogativa do Art. 2º § 7º da referida IN**, torna público o instrumento de seleção específica para concessão de auxílio financeiro para publicação em periódicos científicos destinado aos professores do colegiado do programa de Pós-graduação em Gestão Ambiental – nível de Mestrado Profissional do IFPE-Campus Recife conforme as seguintes regras .

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º O objetivo deste Instrumento de Seleção específico é estabelecer os critérios para a seleção de artigos científicos elegíveis para apoio financeiro no âmbito do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental do IFPE Campus Recife, exclusivamente para publicações de autoria ou coautoria, contribuindo para a difusão e o acesso às informações científicas e tecnológicas desenvolvidas em projetos vinculados ao Mestrado Profissional em Gestão Ambiental do IFPE - MPGA, tendo por fundamento Legal a Portaria 1434/2024 do IFPE e a Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 02/2024.

§ 1º O auxílio financeiro de que trata este **Instrumento de Seleção Específica** constitui

um instrumento de incentivo à pesquisa científica e tecnológica e à inovação, na forma da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 , da Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016 , e do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 , não se inserindo, portanto, na Política de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Federal, regulamentada pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, para os professores membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental do IFPE Campus Recife.

§ 2º Para este processo seletivo o apoio, mediante os auxílios financeiros, deverão ser empenhados em publicações em periódicos classificados com estrato Qualis Capes A1, A2, A3, A4, B1 e B2 na área de Ciências Ambientais.

Art. 2º O auxílio financeiro será pago diretamente aos pesquisadores a título de ressacimento, com dotação orçamentária oriunda da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Propesq, repassado ao *Campus Recife* do IFPE, conforme valores constantes em planilha destacada neste dispositivo, alcançando o montante total de R\$ 15.000,00, correspondente ao recurso orçamentário disponibilizado para a presente seleção.

§ 1º O auxílio financeiro poderá contemplar o valor parcial ou total das despesas de publicação.

§ 2º O valor do auxílio financeiro considerado total deverá levar em consideração as despesas de tradução, revisão, submissão e publicação de artigos em periódicos científicos.

§ 3º O valor do auxílio financeiro considerado parcial poderá ser calculado e pago com valores diferentes, considerando-se o Qualis Capes mais recente do periódico .

§ 4º As seleções para os auxílios em periódicos nacionais deverão ter como referencial de valor máximo para as concessões a equivalência da média aritmética entre os três maiores valores cobrados, por três diferentes periódicos científicos nacionais com a mesma classificação Qualis Capes, no período de publicação das seleções.

§ 5º Para efeito deste Edital serão considerados os seguintes valores de auxílio, levando em consideração a forma de cálculo do parágrafo anterior (coleccionados mediante busca nos sites de periódicos científicos):

Qualis Capes	Valor máximo do auxílio considerando o estrato
A1	R\$ 4.277,47
A2	R\$ 2.225,47
A3	R\$ 1526,67
A4	R\$ 623,33
B1	R\$ 625,00
B2	R\$ 493,33

§ 6º O valor máximo de auxílio a ser recebido por cada docente será composto do somatório da média de uma publicação em cada nível do estrato Qualis que corresponde ao valor de R\$ 9.771,27.

Art. 3º Os docentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão Ambiental do IFPE Campus Recife habilitados neste processo de seleção serão contemplados com o auxílio financeiro, e os recursos poderão ser utilizados para custear despesas com tradução, revisão, submissão e publicação de artigos em periódicos científicos.

§ 1º Não poderão receber o auxílio financeiro de que trata este Instrumento de Seleção Específica aqueles pesquisadores que receberem auxílio financeiro para a mesma publicação oriundo de alguma

agência de fomento, nacional ou internacional, de empresas ou fundações, ou com financiamento no âmbito do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do IFPE.

Art. 4º O auxílio concedido ao docente membro do Colegiado do MPGA será pago na forma de depósito bancário, pela administração, em conta nominal e no CPF do/a beneficiário/a, após a apresentação e aceite da documentação necessária, conforme especificado neste instrumento de seleção.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Art. 5º São requisitos mínimos para a concessão do auxílio financeiro de que trata este Instrumento de Seleção Específica:

- I. - o/a proponente e beneficiário/a do auxílio financeiro deverá ser docente efetivo/a do quadro permanente do IFPE e atender aos requisitos da Propesq para ser considerado/a pesquisador/a;
- II. - durante o período do recebimento do auxílio financeiro, o/a beneficiário/a não poderá estar afastado/a da instituição nos casos previstos no art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, exceto quando se tratar de férias (inciso I) e licença para capacitação (inciso VIII, alínea “e”);
- III. - o/a proponente e beneficiário/a do auxílio deverá ter trabalho científico ou tecnológico publicado, ou aceite e aprovado para publicação, de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento de seleção;
- IV. - deverá ser incluído no trabalho publicado o nome do/a autor/a, servidor do IFPE, indicando o IFPE como sua instituição;
- V. - o/a proponente e beneficiário/a do auxílio financeiro deverá ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes, do CNPq e atualizado nos últimos 3 meses;
- VI. - o/a proponente e beneficiário/a do auxílio financeiro deverá estar vinculado/a junto à Propesq como coordenador/a ou membro de projeto de pesquisa ou de inovação cadastrado, ativo/a e adimplente, e/ou o trabalho científico a ser publicado deverá estar vinculado a projetos e dissertações do Mestrado Profissional em Gestão Ambiental;
- VII. - para trabalhos com autoria múltipla, o apoio institucional para a publicação será concedido a somente um dos autores; e
- VIII. - para recebimento do auxílio, o/a docente contemplado/a deverá assinar Termo de Outorga para Concessão de Auxílio Financeiro para Publicações (Anexo III), conforme modelo contido neste instrumento de seleção e em consonância com os critérios estabelecidos no art. 34 do Decreto nº 9.283, de 7 fevereiro de 2018.

Art. 6º O/A docente somente poderá ser contemplado com um auxílio para publicação por ano, independentemente de o instrumento de seleção ser ou não o mesmo.

Art. 7º Poderá ser financiado mais de um auxílio relativo ao mesmo projeto de pesquisa no mesmo ano, desde que não seja em nome do/a mesmo/a beneficiário/a.

Art. 8º Como critérios de habilitação, ficam definidos:

I- o/a proponente e beneficiário/a do auxílio financeiro deverá ser membro do Colegiado do MPGA;

II – O proponente deverá apresentar minuta(s) de artigo(s) completo(s) na formatação de periódicos, em condição de pronta submissão e/ou documento da versão final de artigos submetidos com pagamentos de taxas ainda pendentes com respectivo comprovante do status da submissão, e indicar o nível do estrato Qualis (Classificação 2017-2020) entre A1 e A4 ; B1 e B2 ao qual pretende submeter os manuscritos e preencher o formulário constante do Anexo I, para cada um deles, a serem enviados para o email: comissaopublicacaompga@recife.ifpe.edu.br , de acordo com o cronograma de execução constante no capítulo VI.

III – Serão contemplados quantos manuscritos forem possíveis até o quantitativo total do recurso orçamentário disponibilizado. Para isto, poderá o docente que apresentar mais de uma minuta ser contemplado com recursos para efetivação de mais de uma publicação.

IV - Os manuscritos serão selecionados por ordem de classificação, do maior estrato para o menor, esgotando todas as submissões no primeiro estrato até contemplar cada docente que tenha submetido. Em sequência serão feitas quantas rodadas forem necessárias, contemplando os estratos subsequentes, dentro do recurso disponível.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 9. Os docentes contemplados com o auxílio financeiro deverão utilizá-lo única e exclusivamente para o custeio das despesas relativas à publicação e estritamente como aprovado neste instrumento de seleção.

Art. 10. Os docentes contemplados com o auxílio financeiro deverão fornecer toda e qualquer informação ou documentação necessária, sempre que solicitado pelo *campus* ou pela Propeq.

Art. 11. Os docentes contemplados com o auxílio financeiro deverão prestar contas dos recursos recebidos seguindo as regras e exigências estabelecidas neste instrumento de seleção, sob pena de responder a procedimento administrativo disciplinar e criminal, sem prejuízo do ressarcimento ao erário, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Datas
Publicação do instrumento de seleção	26/11/2024
Período de habilitação	26 a 28/11/2024
Resultado parcial	29/11/2024
Interposição de recursos	29 /11/2024
Resultado final	30/11/2024

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. Quando da prestação de contas, a ser executada por meio do preenchimento e entrega do Anexo II (Relatório de Prestação de Contas), para fins de comprovação das despesas, o/a beneficiário/a deverá fornecer documentos de valor fiscal contendo identificação do/a beneficiário/a, comprovante de submissão, carta de aceite da publicação e comprovante da publicação, caso a publicação já tenha sido efetivada no período.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário/a após o aceite da publicação, até a data máxima estabelecida no cronograma e contendo a documentação constante deste edital, juntamente com os comprovantes das despesas até o limite dos valores aprovados .

§ 2º Os eventuais valores recebidos pelo/a beneficiário/a e não utilizados deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

§ 3º Somente serão aceitos como comprovantes de despesas notas fiscais, recibos ou documentos semelhantes, emitidos em nome do/a beneficiário/a, em papel timbrado com CNPJ/CPF, ou documento internacional equivalente, com identificação e endereço do estabelecimento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os servidores contemplados com o auxílio financeiro para publicações científicas não poderão receber outro(s) auxílio(s) do IFPE, de agência(s) de fomento ou de outras fontes para a mesma publicação.

§ 1º No caso de aprovação de financiamento em mais de uma fonte, o/a servidor/a deverá optar por uma delas.

Art. 14. Não será permitida a troca de beneficiário/a após a aprovação da solicitação.

Art. 15. As propostas submetidas serão analisadas pela Coordenação do Mestrado Profissional em Gestão Ambiental conjuntamente com a Comissão interna de Publicação do Programa, bem como os casos omissos neste Instrumento de Seleção.

Art. 16. Este Instrumento de Seleção Específico entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro para Publicações Científicas e Tecnológicas

1. Identificação do/a pesquisador/a proponente

Nome:				
CPF:		Telefone:		
<i>Campus:</i>				
Indicação de dados bancários	Nome do banco:	Nº da agência:	Nº da conta-corrente:	Operação:
Você foi contemplado/a com recursos da mesma natureza no ano corrente?		Sim () Não () Especificar a fonte, o valor e o evento:		
Proponente coordena ou participa de projeto de pesquisa, pós-graduação ou de inovação cadastrado e ativo na Propesq?		Sim () Título do projeto:		
		Não ()		
2. Itens a serem custeados com o auxílio		Previsão de gastos em reais (R\$)		
() Serviço de tradução de artigos científicos				
() Serviço de revisão de artigos científicos				
() Taxa de submissão do trabalho				
() Taxa de publicação do trabalho				
Total solicitado (R\$):				
3. Informações do periódico e do artigo				
Título do periódico:				
Título do artigo:				
Área de conhecimento do/a pesquisador/a proponente:				
Área de conhecimento da publicação:				
Qualis Capes da revista: () A1 () A2 () A3 () A4 () B1 () B2 () Outro (especificar):				
Nome do/a pesquisador/a autor/a do artigo (mesma ordem da submissão/publicação)		Instituição do/a autor/a		
Discentes que participaram do artigo				
Nome		Campus		

ASSINATURA GOV.BR DO/A PROPONENTE

ANEXO II
Relatório de Prestação de Contas

1. Eu, , servidor/a do IFPE – *Campus* , declaro ter submetido/publicado trabalho científico no periódico científico

 , e afirmo não ter recebido recursos para o mesmo fim, nem da Reitoria, nem do meu *campus* de lotação, nem de agência de fomento, nem de qualquer outra fonte financiadora.

2. Documentos a serem anexados a este relatório:

1. . Cópia digitalizada em PDF do(s) comprovante(s) de pagamento(s) referente(s) à(s) taxa(s) especificada(s) no art. 3º (tradução, revisão e taxas de submissão e/ou publicação do artigo). Todos os comprovantes de pagamento devem estar no nome do/a beneficiário/a acompanhado do número do CPF;
2. Versão final do artigo publicado, em formato PDF, ou carta de aceite emitida pelo periódico científico indicado.

ASSINATURA GOV.BR DO/A BENEFICIÁRIO/A

ANEXO III
Termo de Outorga para Concessão de Auxílio Financeiro para Publicações

Título do projeto cadastrado na Propesq / vinculado ao MPGA/ ou fruto de dissertações:	
Título do artigo:	
<i>Campus</i> do/a beneficiário/a:	

1. BENEFICIÁRIO/A – DADOS CADASTRAIS

CPF: NOME COMPLETO (sem abreviaturas):

DATA DE NASC.: SEXO: IDENT. (RG): ÓRGÃO EMISSOR: UF: DATA DE EMISSÃO: M F
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CEP: CIDADE: UF: DDD: FONE:

E-MAIL:

REGIME DE TRABALHO 20h () 40h () DE () Cargo:
(se for docente):

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA ESPECÍFICA E VINCULADA NO BANCO DO BRASIL

BANCO: Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA (em nome do/a pesquisador/a)

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO DO/A BENEFICIÁRIO/A

TÍTULO DE MAIS ALTO NÍVEL OBTIDO:

Graduação () Especialização ()

ÁREA DO TÍTULO:

Doutorado () ANO CONCLUSÃO:

Mestrado ()

INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO: PAÍS:

SIGLA:

TÍTULO:

3. TERMO DE CONTRATO E COMPROMISSO DO/A BENEFICIÁRIO/A

Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pelo IFPE pertinentes à concessão do apoio financeiro concedido, sujeitando-me, inclusive, à legislação pertinente.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA GOV.BR

ANEXO III (CONTINUAÇÃO)

Os campos a seguir serão preenchidos pelo IFPE.

4. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NAT. DESPESA	FONTE RECURSOS	Nº NE	VALOR
	TOTAL:			
Período para utilização do auxílio/vigência: De <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> a <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>				
O/A beneficiário/a somente poderá utilizar os recursos deste Termo de Outorga para a finalidade aprovada.				
ÁREA TÉCNICA	ORDENADOR DE DESPESA (reitor/a, no caso de instrumento de seleção sistêmico, e diretor/a-geral, no caso de instrumento de seleção do <i>campus</i>)			

Solicitamos a aprovação para concessão do auxílio financeiro ao/à beneficiário/a, a ser concedido nos valores descritos acima.		Autorizo a concessão.	
Em		Em	
//	Assinatura SEI ou GOV.BR	//	Assinatura SEI ou GOV.BR

Tenho ciência:

- a. de que o prazo para recebimento e utilização do auxílio financeiro começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Outorga, devendo os recursos ser executados no período constante no campo **“Período para utilização do auxílio/vigência”**;
- b. das disposições legais e dos procedimentos para a adequada utilização de recursos financeiros e para a correta prestação de contas.

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste Termo de Outorga, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

() Aceito () Não aceito

Recife, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA SEI OU GOV.BR

(assinado eletronicamente)
Fábio Nicácio Barbosa de Souza
Diretor Geral do IFPE-Campus Recife



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nicacio Barbosa de Souza**, **Diretor(a)-Geral**, em 26/11/2024, às 10:41, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1519832** e o código CRC **27B621F2**.

